



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº. 346/2014

Guaíba, 14 de maio de 2014

Senhor Presidente,

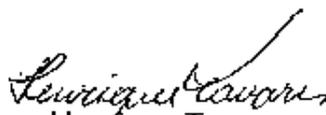
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 015/2014 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a **Proposição Nº. 042/2014**, de autoria do vereador **ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**.

A indicação sugere a destinação de vagas de estacionamento para carros fortes, na via pública e em frente as agências bancárias.

Agradecemos ao nobre vereador por sua Indicação. Informamos que o Município dispõe da Lei 1.601/2001, alterada pela Lei 1.802/2003, que trata do estacionamento dos veículos de transporte de valores, quando em serviço, em vaga específica a este fim, na via pública.

Informamos que as vagas destinadas aos "Carros Fortes" não eram utilizadas pelos seus motoristas, sob a alegação que este serviço goza da prerrogativa de "livre parada e estacionamento", dispositivo técnico previsto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resolução 268/2008 do CONTRAN. Após a implantação do SERP (Sistema de Estacionamento Rotativo Pago) nas vias centrais da Cidade, a alegação para não estacionar no sentido oblíquo (sentido do SERP) era que isto impediria a mobilidade do "carro Forte" caso outro veículo fosse colocado à sua frente em caso de tentativa de assalto.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ. 042/2014 - AUTORIA: Ver. Antonio Sarrafo dos Santos
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001866 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E000E3AAD3A14F8428A0795278533233

REQ. 042/2014 - AUTORIA: Ver. Antonio Sarrafo dos Santos
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001866 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E000E3AAD3A14F8428A0795278533233

